



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 089/2025

Tiradentes do Sul/RS, 05 de agosto de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 041/2025 com a seguinte ementa:

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá
Outras Providências.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 041/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá Outras Providências.**

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2.212 – Recurso Federal Atenção Básica

3.3.9.0.34.00.00.000.600 – Substituição de mão de obra R\$ 50.000,00

3.3.9.0.39.00.00.000.600 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2025, conforme segue:

0600 – EMENDA PARLAMENTAR 50230002- CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Total

R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, ao 05 de agosto de 2025.



RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente